Política de Anticorrupção

Tenda

Política de Anticorrupção

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é estabelecer normas, diretrizes e posicionamento da Tenda, no que se refere ao relacionamento com Agentes Públicos ou do setor Privado, demonstrando assim seu repúdio e o combate a todas as condutas corruptivas, tais como: desvios e concessões de vantagens indevidas, suborno, atos lesivos, ocultação ou dissimulação desses atos, além de investigações e fiscalizações.

A companhia possui um compromisso com um ambiente ético e integro, desta forma, esta política vem para contribuir e orientar todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e demais pessoas que possam atuar em nome da Tenda a manter uma conduta transparente, priorizando sobretudo, o combate a ações envolvendo corrupção entre o setor privado e público.

2. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se em toda cadeia de valor, independentemente da localização geográfica a todos os colaboradores da Tenda, incluindo os Acionistas, Diretores e membros dos Comitês, além de todas as partes interessadas.

São consideradas como partes interessadas, todos os indivíduos ou grupos, além dos acionistas, que têm interesse significativo nas operações da sociedade e no cumprimento das metas societárias (e/ou as influenciam), incluindo credores, fornecedores, clientes e a própria comunidade.

Quando observados potenciais conflitos entre os documentos, os colaboradores e partes interessadas deverão orientar sua conduta considerando a política e/ou procedimento mais restritivo. Em tais circunstâncias, notifique o seu gestor para que este possa, imediatamente, tratar do conflito, dar-lhe a recomendação acerca das providências adequadas a serem tomadas e, caso necessário, atualizar a respectiva política e/ou procedimento juntamente com o Departamento de Compliance da Tenda.

O engajamento dos colaboradores de estar em conformidade com as diretrizes aqui descritas, corrobora com o crescimento e desenvolvimento perene da cia bem como contribui para zelar pela integridade, imagem e reputação institucional.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- LEI Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013 – LEI DE CONFLITOS DE INTERESSE;
- LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992 - LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 37 DE 18.08.2000 - (CÓDIGO DE CONDUTA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL);
- CÓDIGO DE ÉTICA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE;
- LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 – LEI ANTICORRUPÇÃO;
- DECRETO Nº 11.129/2022, QUE REVOGOU O DECRETO Nº 8.420/2015 (REGULAMENTA A LEI 12.846/2013);
- LEI Nº 12.529, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA "LEI ANTISTRUSTE
- DECRETO Nº 2848/1940 (CÓDIGO PENAL);
- POLÍTICA DE COMPLIANCE;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA CGU Nº 01/2015;

- INSTRUÇÃO NORMATIVA CGU Nº 02/2015;
- LEIS OU DECRETOS MUNICIPAIS DE ANTICORRUPÇÃO (DEVERÃO SER OBSERVADOS CASO A CASO, A DEPENDER DA LOCALIDADE);

4. DEFINIÇÕES

- **Agentes públicos:** Aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em entidades como autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, cartórios, empresas com contrato de parceria público-privada e órgãos da administração pública da União, Estados e Municípios.

- **Suborno:** Ato de buscar influenciar agente público, ou qualquer pessoa ou entidade a tomar decisões favoráveis à Tenda e contrárias ao interesse público e/ou terceiro.

- **Corrupção:** Ato ilícito e ilegal entre agentes privados e agentes públicos que fere a legitimidade da transação e/ou negociação em troca de dinheiro, bens materiais e/ou outros benefícios particulares.

- **Conflito de interesses:** de acordo com a Lei nº 12.813/2013, conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebi- mento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

- **Informação privilegiada:** a que diz respeito a assuntos sigilosos ou de assuntos relevantes ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo federal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

- **Compliance** – O termo é originado de uma expressão em inglês – *To Comply* – significando estar em conformidade com os princípios, diretrizes e normas estabelecidas pela cia.

- **Código de Ética** - documento que suporta a missão, visão e valores da Tenda, estabelecendo os princípios que devem nortear as relações e atividades referentes aos diferentes públicos envolvidos no negócio da Tenda, contemplando a integridade, transparência, bem como o atendimento à legislação.

- **PEP** – Pessoa Politicamente Exposta.

- **Atos Lesivos** – Aqueles atos ou omissões que causem prejuízos diretos ou indiretos ao interesse ou ao patrimônio público em função do interesse de terceiros e que contrariem os princípios da Administração Pública;

- **Canal Confidencial** – é o canal disponibilizado pela Tenda para seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros ou outras partes interessadas prestarem, anonimamente ou de maneira identificada, denúncia ou informação sobre quaisquer desvios às diretrizes do Código de Ética – Programa de Integridade, ou à legislação em vigor, inclusive a Lei anticorrupção;

5. RESPONSABILIDADES E ALÇADAS

5.1 – Compliance

Tem a função de zelar pela reputação da empresa e de seus colaboradores, pelo desenvolvimento perene do negócio e corroborar para uma relação transparente, fidedigna e integra para com seus stakeholders, a área de Compliance é responsável por:

- Prezar e corroborar pelo cumprimento do Código de ética;

- Apurar possíveis desvios de conduta, atos considerados corruptos e aplicar ações disciplinares e corretivas caso o evento se materialize como conduta irregular e/ou corruptiva ferindo o Código de Ética bem como as normas e diretrizes aqui descritas;
- Ser acessível e prestando suporte e esclarecendo quaisquer questionamentos e dúvidas pertinentes ao ambiente de normas e regulamentos da Tenda bem como sobre as políticas aqui descritas e nas diretrizes presentes no Código de Ética – Programa de Integridade.

- Promover ações cujo objetivo seja prevenir, detectar e remediar riscos à integridade da Tenda causada por desvios de conduta, sejam por estar em desacordo com o código de ética ou por caracterizar-se como atos corruptos.

- Promover treinamentos envolvendo o tema Anticorrupção com o objetivo de comunicar, atualizar, capacitar e engajar todos os colaboradores neste tema bem como nas diretrizes do Código de Ética – Programa de Integridade.

5.2 – Colaboradores

- Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, além do Código de Ética – Programa de Integridade, e quando se fizer necessário, acionar o Departamento de Compliance para consultar sobre situações que envolvam conflitos com a Política ou mediante a ocorrência de situações descritas;

- Utilizar o Canal Confidencial para relatar ocasiões em que deficiências, falhas, desvios éticos e prática de atos corruptos sejam identificados ou que haja suspeita de tais práticas. Cabe a cada colaborador reportar quaisquer atos e comportamentos identificados que não estiverem em conformidade com o Código de Ética – Programa de Integridade e com as diretrizes aqui presentes;

- Participar de todos os treinamentos mandatórios oferecidos sobre o tema;

- Cabe ao colaborador comunicar à companhia incluindo, mas não se restringindo à área de Compliance e área de Gente e Gestão, se houve ou há alguma interação, relacionamento ou grau de parentesco com uma PEP (pessoa politicamente exposta), ou prestador de serviço da companhia bem como se há participação em outras empresas, que possa configurar de alguma forma conflito de interesse.

5.3 – Gestores e Líderes

- Disseminar para seus para seus liderados/equipe todo o conteúdo aqui presente bem como incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação à sua aplicação.

- Demonstrar seu compromisso em conduzir os negócios da Tenda em conformidade com a Lei Anticorrupção bem como agir em consonância com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao negócio da Tenda, Código de Ética – Programa de Integridade e demais políticas internas.

5.4 - Alta administração

- Corroborando com o compromisso da Tenda com a ética e com o princípio da transparência, a companhia compromete-se a submeter os membros da alta administração aos mesmos princípios éticos, normas e diretrizes aplicadas a todos os demais colaboradores.

- Cabe aos membros da alta administração, quando aplicável, declarar envolvimento/relacionamento com pessoas politicamente expostas (PEP).

Caso houver suspeita de envolvimento em atos ilícitos, suspeitas de fraude e de atos corruptivos contra a Administração pública por parte da alta administração da Tenda, será

aplicado uma medida de afastamento cautelar ao indivíduo enquanto as investigações estiverem em andamento.

6. DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO

6.1 – Política Anticorrupção

6.1.1 – Lei anticorrupção e Atos Lesivos

A Lei Anticorrupção, foi criada com o objetivo de preencher a lacuna existente na composição jurídico brasileiro no tocante à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas quando do cometimento de atos de corrupção empresarial contra a Administração Pública, prevendo assim a responsabilidade objetiva das sociedades empresárias e sociedades simples, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a adoção de diversas sanções judiciais cíveis e administrativas.

A Tenda não adota, incentiva e/ou permite a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública ou empresas Privadas, observando a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), conforme abaixo;

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta lei;

- Utilizar-se de outras pessoas e empresas para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

- No tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

6.1.2. - Corrupção

- **Corrupção ativa** – Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar sua função e o cumprimento de suas competências.

- **Corrupção passiva** – Solicitar, receber ou aceitar promessa, para si ou para outra pessoa, direta ou indiretamente, vantagem indevida em razão da função pública exercida.

- **Corrupção Privada_**– Muito embora não tenha previsão legal, a Tenda não adota, incentiva e/ou permite a prática de qualquer conduta que constitua os seguintes atos: oferecer, prometer, entregar ou pagar, direta ou indiretamente, a sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado, vantagem indevida.

- **Concussão** – Exigir em função do cargo público vantagem indevida, para si ou para outra pessoa, indireta ou indiretamente. A diferença entre concussão e corrupção passiva está no fato do agente público exigir a vantagem indevida em razão do cargo público.

6.1.3. - Atos contra o Programa de integridade da Tenda

Os itens abaixo apesar de não serem caracterizados como corrupção por natureza, contribuem para que a corrupção aconteça e afetam a imagem e integridade da Tenda. Diante disto, é vedado a todos os colaboradores e terceiros da Tenda praticar tais atos. Os Atos contra a integridade da Tenda podem ser, mas não se limitam:

- **Lavagem de dinheiro -** Crime previsto em lei que significa assumir uma conduta e praticar atos para ocultar e/ou dissimular a origem ilícita de valores, bens e direito que foram obtidos por meios ilegais e criminoso. Exemplo:

    - Fraudar a compra de um imóvel pagando um valor abaixo do mercado dando a diferença "por fora" sem registrar e depois vender pelo valor de mercado, justificando assim o "lucro" da forma ilícita.

- **Pagamento de presentes, brindes, hospitalidades e viagens fora dos termos legais -** Oferecer presentes à agentes públicos com finalidade de influenciar as decisões para benefício próprio. Exemplo:

    - Oferecer brindes à agentes públicos acima do valor de R$100,00 (cem reais), ou valores especificamente estabelecidos na Leis Federais, Estaduais ou Decretos Municipal, a depender do caso.

- **"Caixa dois" -** Basicamente é a prática de não contabilizar transações, recursos financeiros, que obrigatoriamente deveriam ser contabilizados. Exemplo:

    - Fraudar balanço patrimonial com intuito de dissimular recursos não registrados;
    - Emitir nota fiscal com valor menor ao do produto/material vendido;

- **Sonegação Fiscal -** Em resumo é a prática de empresa que buscam reduzir ou não pagar impostos, sendo crime previsto em lei. Exemplo:

    - Recusar entregar nota fiscal ao consumidor;
    - Falsificar ou alterar nota fiscal.

- **Patrocínios e doações –** Como empresa, a Tenda possui um papel a desempenhar no debate público. É necessário que declaremos nossas posições claramente, defendamos nossos interesses e participemos de discussões técnicas. No entanto, acreditamos que essa representação de interesses deve ser realizada de maneira transparente, legal e justa, permitindo que nossos terceiros e partes interessadas entendam as nossas atividades, posições e declarações.

    - Patrocínios e doações necessitam ser monitoradas a fim de impedir que sejam utilizadas como vantagens indevidas e corrupção. Exemplo: Pagamento a instituições de fachada para obter informações privilegiadas e benefícios fiscais.
    - A Tenda não participa de atividades de lobby ou representação quando isso não for permitido ou estiver regulamentado pela lei local ou não estiver autorizado

internamente. Não nos envolvemos em atividades nem em representações políticas, e não efetuamos qualquer pagamento para partidos políticos.

Conflito de Interesses - Cabe aos colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e de quaisquer meios de se relacionar com a Tenda comunicarem a área de Compliance caso identifiquem algum real ou potencial risco de conflito de interesses entre a companhia e agentes públicos. É importante lembrar que, para que ocorra o conflito de interesses, não é necessário que haja dano ao patrimônio público nem que o agente público tenha algum ganho financeiro decorrente da situação de conflito, basta que tal situação afete o desempenho da função pública. Em virtude, disso toda situação que possa ameaçar e caracterizar um possível conflito, deve ser reportada pelos meios anteriormente citados. Exemplos de situações que caracterizam os conflitos de interesses:

- Todos os colaboradores devem evitar situações em que seus interesses pessoais entrem em conflito, possam conflitar ou pareçam conflitantes, direta ou indiretamente, com os interesses da Empresa.
- Os colaboradores não levarão em consideração os seus interesses pessoais, diretos ou indiretos, na escolha de um fornecedor.
- Contratos de parceria ou contratação de prestação de serviços por empresas ligadas a conselheiros, diretores ou funcionários.
- O colaborador e os seus familiares imediatos não podem deter participações significativas em um cliente ou em um fornecedor da Tenda, nem em qualquer empresa na qual a Tenda tenha um interesse conhecido.
- O colaborador não deverá se utilizar de sua posição na Empresa para obtenção de vantagens ou benefícios pessoais diretamente ou por meio de Terceiros.
- O colaborador não deverá manifestar-se em nome da Empresa sem prévia e expressa autorização.
- É recomendável que os colaboradores com relacionamento afetivo ou amoroso não trabalhem no mesmo departamento, ainda que sem relação de subordinação. Tais situações devem ser reportadas ao gestor do departamento para análise e decisão.
- Colaboradores que mantiverem relacionamento afetivo ou amoroso entre si não poderão em conjunto representar a Empresa perante Terceiros.

Sempre que um colaborador se encontrar em uma situação de Conflito de Interesses e esta não tiver sido anteriormente comunicada, o colaborador deverá comunicar imediatamente tal fato ao Departamento de Compliance.

- **Concorrencial** - Trocar informações que possam prejudicar a livre concorrência para favorecer a Tenda ou prejudicar um concorrente, é chamada conduta concorrencial (antitruste). Atividades conjuntas com concorrentes podem dar ensejo a questões concorrenciais complexas. Ao apresentarmos uma proposta conjunta com um concorrente para determinado projeto, a Tenda deverá documentar de forma legítima as propostas para que sua participação neste processo tenha lisura e racionalidade econômica. A defesa da concorrência, foi estabelecida para manter o bom funcionamento do mercado, que ao assegurar a livre concorrência, garantem-se não somente os preços mais baixos, mas também produtos de melhor qualidade, diversificação e inovação, aumentando, portanto, o bem-estar do consumidor e o desenvolvimento econômico. Práticas de cartel e demais ações contra a livre concorrência em todos os negócios onde a Tenda atue, são repudiados e não tolerados pela empresa. Casos dessa natureza serão punidos de acordo com a legislação local vigente e sanções previstas pela Tenda.

    - Pode-se citar como exemplo de conduta concorrencial (antitruste) a adoção uniforme de preços, produção, comercialização e frequência de bens e serviços; divisão de mercados; limitação do acesso de novas empresas ao mercado; criação de dificuldade ao desenvolvimento de concorrente; combinação de preços; política comercial discriminatória, recusa de venda, dentre outras.

- **Associações e Sindicatos -** Associações e sindicatos podem se transformar em fóruns de encontro de participantes de cartel, daí o cuidado em se assegurar que seu funcionamento seja lícito. Informações relativas a preocupações comuns de natureza tributária, ambiental ou referentes à segurança de determinado produto ou serviço são exemplos de informações não nocivas do ponto de vista concorrencial. Informações

recentes e desagregadas relativas a preço, condições de venda e identificação de clientes são comercialmente sensíveis e não podem ser trocadas entre concorrentes, sob pena de se lesar a concorrência

- Todos os colaboradores da Tenda que participem de concorrências, seja pública ou privada, em decorrência da atividade ou função que desempenham na empresa, têm por obrigação conhecer e respeitar a Lei de Defesa da Concorrência – Nº 12.529 "Lei Antitruste" e demais regulamentações correlacionadas aplicáveis que instituem normas para sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

6.1.4 - Reunião com Agentes públicos

Com o objetivo de acompanhar/controlar ações indevidas decorrentes da interface com um Agentes Públicos, caberá a área envolvida a obrigação de acionar a departamento de Compliance por meio do e-mail: compliance@tenda.com, caso avalie que:

- Se daquele Agente Público ou tema por ele abordado, puder resultar uma reação indevida (Ação Preventiva); ou
- Se de forma inesperada houver uma abordagem com solicitação de vantagem indevida por um Agente Público (Ação Corretiva).

Visando prevenir e inibir abordagens indevidas e tendenciosas com situações que possam levantar suspeitas de corrupção, as reuniões com os Agente Público (presenciais ou por plataformas digitais) devem ser realizadas com dois ou mais colaboradores da Tenda, nunca sozinho.

Toda e qualquer reunião com Agente Público deve, obrigatoriamente ser:

- precedidas de solicitação formal por escrito ou e-mail com objetivo claro do que se pretende discutir;
- realizadas prioritariamente no local de trabalho ou edifícios e repartições públicas, em horário comercial,
- mantidos registros destes encontros, incluindo as atas dos assuntos tratados

7. Red flags

Com intuito de estimular uma postura vigilante de todo colaborador e terceiro, existem alguns exemplos que podem apresentar indícios de corrupção. É importante que toda interação entre Tenda e Agentes públicos seja feita com muita diligência.

Alguns exemplos de potenciais riscos de corrupção podem ser, mas não se limitam:

- O fornecedor ou terceiro possui histórico de envolvimento em temas relacionados a corrupção? Possui histórico de práticas antiéticas?
- Um agente público solicitou, além da remuneração que lhe é devida, outro tipo de pagamento "por fora" ou de forma irregular?
- O fornecedor ou terceiro é administrado por agente público ou PEP?
- O fornecedor ou terceiro é recomendada por um agente Público?

Toda situação que caracterizar ou for um potencial risco de corrupção, deve ser relatado via Canal Confidencial ou diretamente a área de Compliance pelo e-mail compliance@tenda.com.

8. Canal Confidencial

O Canal Confidencial é administrado por empresa independente e especializada, que monitora notificações de fraude, abuso ou qualquer outra conduta indevida de maneira totalmente confidencial.

Para registrar, analisar e solucionar qualquer questão referente ao Código de Ética – Programa de Integridade, a Tenda mantém o Canal Confidencial que pode ser acessado pelo público interno e externo.

Com o objetivo de ser um canal de comunicação independente, imparcial e transparente a todos os negócios, o Canal Confidencial garante a confidencialidade das informações, preserva a identidade das pessoas envolvidas e promove um ambiente melhor e seguro para todos os colaboradores e outras partes interessadas.

Por meio deste canal, é possível buscar soluções, esclarecer dúvidas de interpretação e encaminhar denúncias de potenciais violações do Código de Ética – Programa de Integridade, políticas e procedimentos da Tenda e/ou qualquer legislação e regulamento aplicáveis, além de permitir um acompanhamento das tratativas realizadas para tal solicitação.

- O canal é acessível pela internet e telefone.
- Para acessar não há necessidade de estar conectado à rede da Tenda.

A ligação é gratuita através do telefone: 0800-3778015.
Este canal está disponível de segunda a sábado, das 8hs às 20hs.
Para denúncias on-line acesse o site: https://www.canalconfidencial.com.br/tenda/

A Tenda não tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé e/ou potencial violação relacionada ao Código de Ética – Programa de Integridade, políticas e procedimentos internos ou às leis anticorrupção. Qualquer parte interessada que se envolver em retaliação estará sujeito a medidas disciplinares ou sanções da empresa.

9. ELABORADORES
Coordenadora do Compliance

10. Revisores
Gerente de Auditoria Interna, Riscos e Compliance
Diretor e Membro do Comitê de Ética

11. APROVADORES
Comitê de Ética

12. RESPONSÁVEL
Gerente de Auditoria Interna, Riscos e Compliance

13. TABELA DE REVISÃO

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO
Índices de revisão	DD/MM/AAAA	Descrever modificações que propiciaram a revisão

Exemplo:

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO
00	DD/MM/AAAA	Aprovação final do padrão
01	DD/MM/AAAA	Retirado: "..."
02	DD/MM/AAAA	Modificado: "..."
03	DD/MM/AAAA	Acrescentado: "..."